MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO DE PESSOAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 58 / 2023 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.027650/2023-49

Belém-PA, 24 de abril de 2023.

Aos (Às) Dirigentes de Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFPA.

Assunto: Atualização de normativos referentes ao processo de Redistribuição de servidores.

Senhor(a) Dirigente,

Informamos que o processo de Redistribuição, movimentação de servidores entre diferentes Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) em caráter permanente, estabelecido no art. 37 da Lei n° 8.112/90, passou a ser regulamentado pela **Portaria n° 619/2023 ? SEGRT/MGI**. Como principais inovações, a norma **acrescentou critérios** a serem atendidos pelo servidor interessado na redistribuição:

- Não estar em gozo de licença ou afastamento;
- Ter cumprido o período de três anos de estágio probatório;
- Não ter sido redistribuído nos últimos três anos.

Além disso, a Portaria esclareceu um ponto importante em seu art. 9°, especialmente para a análise adequada de processos de redistribuição de docentes:

> "Art. 9º Quando houver concurso público vigente ou em andamento, **não poderá ser utilizado cargo vago de mesma especialidade ou área de conhecimento** para fins de redistribuição."

Portanto, as solicitações de redistribuição de servidores docentes serão analisadas comparando o tema do Edital em que o servidor foi aprovado com os temas dos Editais com concursos em validade, independente de qual unidade acadêmica tenha realizado o concurso, a fim de descartar a existência de concursos vigentes com mesmo tema ou especialidade na UFPA.

Por oportuno, informamos que a orientação completa sobre os procedimentos de Redistribuição, bem como os normativos que os regem, está disponível no Manual do Servidor, localizado no site da Progep, que pode ser acessado pelo link: **https://progep.ufpa.br/progep/index.php?option=com_content&view=article&id=1653**. Para melhor detalhamento e eventuais consultas, anexamos a este comunicado a íntegra da Portaria n° 619/2023 ? SEGRT/MGI e da Nota Técnica n° 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA.

Quanto aos processos iniciados e não finalizados antes da vigência da Portaria n° 619/2023 ? SEGRT/MGI, incluindo os autuados durante o período de defeso eleitoral (2° semestre de 2022), informamos que **o Ministério da Educação (MEC) os têm devolvido para atualização e acréscimo dos novos documentos** exigidos pela norma supracitada.

Por fim, em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio da Coordenadoria de Planejamento da Força de Trabalho (CPFT/Diplad): (91) 3201-7553 / cpft-progep@ufpa.br.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 11:46)
ICARO DUARTE PASTANA
PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR
PROGEP (11.76)
Matrícula: ###056#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **58**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO-CIRCULAR**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **8c4cac630b**